

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 19 844/2007

Subdelegação de competências

No uso dos poderes que me foram conferidos na parte final do n.º 2 da parte III do despacho do director-geral dos Impostos n.º 14 723/2004 (2.ª série), de 12 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 23 de Julho de 2004, subdelego na técnica superior Maria Fernanda Sousa Dias a competência para autorizar despesas até ao montante de € 500.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2004.

25 de Julho de 2007. — O Director de Finanças de Coimbra, *Jaime Devesa*.

Aviso (extracto) n.º 19 845/2007

Subdelegação de competências

A — Face ao disposto no n.º 2 do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT) e no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro, e tendo por referência o despacho de delegação e subdelegação de competências que me foram conferidas pelo director de Finanças do Porto em 31 de Maio de 2007, através da publicação do aviso n.º 13 969/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, subdelego as competências que a seguir se indicam:

1 — Nos chefes de divisão em regime de substituição da área funcional da justiça tributária, técnica economista principal licenciada Laurentina de Jesus Ribeiro e técnico de administração tributária assessor licenciado Manuel Henriques Braz da Silva:

1.1 — Gerir e coordenar as unidades orgânicas que dirigem;

1.2 — Assinar a correspondência dirigida aos serviços periféricos locais;

1.3 — Autorizar as deslocações dos funcionários e o reembolso das despesas com transportes, a que alude o n.º 2 da alínea *F*) da parte II do despacho acima identificado;

2 — No chefe, em regime de substituição, da Divisão da Representação da Fazenda Pública, técnico de administração tributária assessor licenciado Manuel Henriques Braz da Silva, as enunciadas no artigo 112.º, n.º 6, do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), para a revogação total ou parcial do acto impugnado, bem como para praticar os demais actos previstos neste normativo quanto ao processo administrativo que documenta a impugnação judicial;

3 — Nos chefes de finanças, as enunciadas no artigo 75.º, n.º 2, do CPPT, para a decisão das reclamações gratuitas respeitantes ao imposto municipal de sisa, imposto sobre as sucessões e doações, contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto de selo, independentemente do valor, e das restantes reclamações gratuitas cujo valor do processo não ultrapasse € 5000, bem como as competências do artigo 78.º da LGT, para a revisão dos actos tributários também até ao valor de € 5000;

4 — Nos funcionários a seguir indicados, as enunciadas no artigo 75.º, n.º 2, do CPPT, para a decisão das reclamações gratuitas, e no artigo 78.º da LGT, para a revisão dos actos tributários:

4.1 — Na inspectora tributária assessora licenciada Cândida Maria Barbosa Pereira;

4.2 — Na técnica economista principal licenciada Maria Francelina Fortuna;

4.3 — Na técnica economista de 1.ª classe licenciada Helena Gabriela Santos Dias;

4.4 — Na inspectora tributária de nível 2 licenciada Maria da Piedade Amorim Pinho;

5 — Nos chefes de finanças, a enunciada no artigo 197.º, n.º 2, do CPPT, para apreciar e decidir os pedidos de pagamento em prestações nos processos executivos, excepto nas situações em que sejam invocados os pressupostos da isenção da prestação de garantia;

6 — Nos funcionários a seguir indicados, nos termos do artigo 205.º, n.º 3, do Código de Processo Tributário (CPT) e do artigo 76.º, n.º 3, do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), para aplicar coimas ou arquivar processos no âmbito do artigo 54.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJIFNA) e do artigo 52.º, alínea *b*), e artigo 77.º, n.º 1, ambos do RGIT:

6.1 — No técnico de administração tributária principal António Joaquim Alves Barroso;

6.2.1 — Nos chefes de finanças, no que concerne a processos respeitantes a contra-ordenações previstas e puníveis pelos artigos 29.º e 34.º do RJIFNA;

Nos chefes de finanças, para fixar as coimas previstas nos artigos 54.º do RJIFNA e 52.º do RGIT respeitante às infracções tributárias, excepto quanto aos artigos 113.º, 115.º, 127.º e 128.º e quando haja lugar à aplicação de sanções acessórias.

B — Substitutos legais — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos será meu substituto legal o chefe da Divisão da Representação da Fazenda Pública técnico de administração tributária assessor licenciado Manuel Henriques Braz da Silva e, na ausência deste, a chefe da Divisão de Gestão da Dívida Executiva técnica economista principal licenciada Laurentina de Jesus Ribeiro.

C — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

6 de Agosto de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto, *Américo Lino Vinhais*.

Aviso n.º 19 846/2007

Subdelegação de competências

No âmbito da delegação e subdelegação de competências que me foram conferidas pelo director de finanças do Porto, através do despacho de 31 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República* pelo aviso n.º 13 969/2007, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, e nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), dos artigos 36.º, n.º 2, e 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego as seguintes competências:

1 — Relativamente às áreas funcionais da gestão tributária e da cobrança:

a) No chefe de divisão Rui Óscar Lopes Navarro, a relativa à Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Património e Outros Impostos;

b) No chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, a relativa à Divisão da Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa;

c) No chefe de divisão José Agostinho Barroso Vilela Peixoto, a relativa à Divisão da Cobrança.

2 — A referida no n.º 5 do artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

a) No chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva;

b) No técnico de administração tributária principal Reinaldo José Vaz Pinto;

c) No inspector tributário licenciado António Augusto Lordelo Paulos;

d) Nos chefes dos serviços de finanças, quanto aos sujeitos passivos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) das respectivas áreas fiscais.

3 — A revisão dos actos tributários nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 78.º da LGT e correcções oficiais das liquidações com a respectiva emissão do «Documento de correcção único», em matéria de imposto sobre o rendimento (IR) e imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

a) No chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva;

b) Nas ausências, faltas e impedimentos do chefe de divisão mencionado na alínea anterior, subdelego no técnico de administração tributária principal, Reinaldo José Vaz Pinto, e no inspector tributário licenciado António Augusto Lordelo Paulos, quanto ao IR;

c) Nas ausências, faltas e impedimentos do chefe de divisão mencionado na alínea *a*), subdelego no técnico de administração tributária assessor licenciado António Alberto Martins Barbosa, quanto ao IVA.

4 — A autorização nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, do pagamento em prestações do IRS e do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) até ao montante de € 100 000 e € 125 000, respectivamente, no chefe de divisão José Agostinho Barroso Vilela Peixoto e nas suas ausências, faltas e impedimentos no técnico da administração tributária, nível 2, José Maria Correia do Monte.

5 — Atento ao disposto no n.º 2 da alínea *F*) da parte II do referido despacho do director de finanças do Porto, subdelego nos chefes de divisão identificados no ponto 1 deste despacho, no âmbito dos serviços que lhes estão afectos, a competência para autorizar as deslocações, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas dos funcionários por motivo de serviço e a autorização para o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço.

6 — Nos termos da alínea *H*) da parte II do mesmo despacho do director de finanças do Porto, subdelego no chefe de divisão licenciado Vítor Manuel Ramos Vieira da Silva, a partir de 1 de Janeiro de 2007 a competência para a declaração oficiosa de cessação de actividade conforme o n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, o n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e o n.º 2 do artigo 33.º do Código do IVA.

7 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal será o chefe de divisão Rui Óscar Lopes Navarro.

Este despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007, com excepção do ponto 6 que vigora a partir de 1 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

16 de Agosto de 2007. — A Directora de Finanças-Adjunta do Porto, *Daciana Bela Gomes da Silva Leite*.

Aviso (extracto) n.º 19 847/2007

Subdelegação de competências

No uso das autorizações constantes da parte I, alínea *A*), n.º 4, alínea *I*), n.º 1, e da parte II, alínea *A*), n.º 1.1, alínea *F*), n.º 2, e alínea *H*), do despacho do director de finanças do Porto de 31 de Maio, publicado através do aviso n.º 13 969, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que se indicam e pela forma seguinte:

As competências respeitantes à área funcional da inspecção tributária, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, num dos chefes de divisão desta área, pela seguinte ordem:

Alfredo Remígio Oliveira Paiva, Manuel Fernando Patrício da Rocha, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves e António Rui de Azevedo Gonçalves;

Na chefe da Divisão de Inspeção I, licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe da Divisão de Inspeção II, licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe da Divisão de Inspeção III, licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe da Divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, no chefe da Divisão de Inspeção V, licenciado António Rui de Azevedo Gonçalves, na chefe da Divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, e nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles, nos chefes de equipa que os substituam, as seguintes competências relativas às respectivas divisões:

2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica que dirigem;

2.2 — Determinação do recurso à avaliação indirecta nos termos previstos no artigo 39.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), no artigo 54.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), no artigo 84.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) e no artigo 9.º do Código do Imposto do Selo (CIS);

2.3 — Prática dos actos necessários, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária (RCPT), à credenciação dos técnicos designados para a realização das acções de inspecção previamente programadas, incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

2.4 — Fixação dos prazos para audição prévia no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 60.º da lei geral tributária (LGT) e no n.º 2 do artigo 60.º do RCPT, bem como praticar todos os actos subsequentes até à conclusão dos referidos procedimentos;

2.5 — Autorização de ampliação do prazo de conclusão dos procedimentos de inspecção, nas situações previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPT;

2.6 — Sancionamento de todos os relatórios das acções de inspecção realizadas, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 62.º do RCPT, bem como de todas as informações elaboradas;

2.7 — Autorização da recolha dos documentos de correcção relacionados com os procedimentos de inspecção;

2.8 — As competências constantes da parte II, n.º 8.5, alíneas *a*) a *l*), do despacho do director-geral dos Impostos n.º 22 852/2005, de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005; e da parte II, alínea *H*), do referido despacho do director de finanças do Porto;

2.9 — Assinatura de toda a correspondência produzida, excepto a dirigida aos serviços centrais ou a outras entidades oficiais.

3 — Na chefe da Divisão de Inspeção I, licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe da Divisão de Inspeção II, licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe da Divisão de Inspeção III, licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha,

no chefe da Divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, e no chefe da Divisão de Inspeção V, licenciado António Rui de Azevedo Gonçalves, as competências previstas na parte I, alínea *I*), do referido despacho do director de finanças do Porto.

4 — Na chefe da Divisão de Inspeção I, licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe da Divisão de Inspeção II, licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe da Divisão de Inspeção III, licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe da Divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, no chefe da Divisão de Inspeção V, licenciado António Rui de Azevedo Gonçalves, e na chefe da Divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, com referência às respectivas divisões, as competências constantes da parte II, alínea *F*), n.º 2, do referido despacho do director de finanças do Porto.

5 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

17 de Setembro de 2007. — A Directora de Finanças-Adjunta do Porto, *Maria Inês Barrigas do Nascimento*.

Aviso (extracto) n.º 19 848/2007

Subdelegação de competências

A — Nos termos do disposto nos artigos 62.º n.º 2 da lei geral tributária e 3.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro, e no âmbito da delegação de competências que me foi conferida pelo director de finanças do Porto através do aviso n.º 13 969/2007, de 31 de Maio, publicado no *Diário da República*, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, 2.ª série, subdelego no técnico de administração tributária principal Claudino Augusto Abrunhosa Amado as competências respeitantes à área funcional de apoio administrativo do serviço de apoio às comissões de revisão.

B — Este despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

20 de Setembro de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto, *Urbano da Ressureição Raposo*.

Aviso (extracto) n.º 19 849/2007

Por despacho do director-geral dos Impostos, de 3 de Agosto de 2007, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de chefes de finanças Fernando Veríssimo dos Santos, no SF de Coruche, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2007, e António Manuel Deus Pereira Santos, no SF de Almeirim, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 19 850/2007

Por despacho do director-geral dos Impostos, de 13 de Setembro de 2007, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de chefes de finanças João Manuel Cunha Silva I. Sassetelli, no SF do Cartaxo, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2007, Rui António Assis Melo, no SF de Valpaços, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2007, Efigénia Maria Ribeiro Pelicano, no SF de Oliveira de Azeméis 2, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2007, e Rita Maria Medeiros G. S. Maciel, no SF da Madalena, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2007.

21 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 19 851/2007

Por despacho do director-geral dos Impostos de 13 de Setembro de 2007, proferido nos termos dos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de chefes de finanças adjuntos Maria Guilhermina Rodrigues Estafero, no SF do Cartaxo, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2007, Hugo Leopoldo Pedrosa A. M. Ferreira, no SF de Leiria 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 4 de Junho de 2007, Jorge Renato Vieira Ribeiro, no SF de Ponte da Barca (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 9 de Maio de 2007, Manuel António Fer-